

EDITAL Nº 060/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - CIT | SENAC 2022

O Centro Universitário Senac, por meio de sua Reitoria, torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção de alunos da graduação – modalidades presencial e a distância, para o “**Projetos do Centro de Inovação e Tecnologia – CIT**”, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução Normativa do Senac nº 04/2021 que trata do Programa de Bolsas de Estudo do Centro Universitário Senac, e com os critérios estabelecidos neste Edital.

I. DO PROGRAMA CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - CIT

Art. 1º. O Centro de Inovação e Tecnologia (CIT) destina-se a estudantes de graduação e pós-graduação nas modalidades presencial e a distância, que tenham como interesse vivenciar um ambiente de desenvolvimento tecnológico e inovação, com objetivo de aprimorar os conhecimentos acadêmicos, bem como se preparar para o mercado de trabalho.

Art. 2º Os alunos selecionados para atuar nos programas do **CIT** poderão participar do referido Programa com ou sem direito ao recebimento de benefício decorrente de bolsa de estudo institucional (“Bolsa Empresa”) de acordo com as regras definidas neste Edital.

II. DOS BENEFÍCIOS

Art. 3º. Será concedida ao candidato selecionado para o Programa uma Bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) sendo disponibilizado mensalmente pelo Centro Universitário Senac – Campus Santo Amaro, conforme parceira, em crédito direto na conta do aluno.

Art. 4º. A Bolsa Empresa será concedida por 11 (onze) meses, com início previsto para **fevereiro de 2022** e término em **dezembro de 2022**, e está condicionada à estrita observância, pelo aluno, aos compromissos assumidos neste Edital, no Termo de Compromisso de Bolsista (assinado no ato da concessão da Bolsa Empresa) e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com o Senac.

Parágrafo único. O descumprimento ao estabelecido no caput deste artigo acarretará o cancelamento da Bolsa Empresa.

Art. 5º. O aluno terá o acompanhamento e apoio de professores especialistas no desenvolvimento do projeto.

Art. 6º. O Centro Universitário Senac ficará responsável por oferecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades dos alunos que serão desenvolvidas no laboratório dedicado ao projeto.

III. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CIT

Art. 8º. Para participar do Programa o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- I) estar regularmente matriculado no Senac, em curso de graduação ou pós-graduação na modalidade presencial ou distância entre o 1º e o penúltimo período do curso, durante a vigência do Programa;
- II) ter disponibilidade de, pelo menos, 25 (vinte e cinco) horas semanais para se dedicar as atividades vinculadas ao Programa;
- III) ser pessoa habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do art. 5º do Código Civil (Lei 10.406/2002);
- IV) ser comunicativo, possuir pensamento crítico, liderança, ter atitudes positivas, capacidade de desenvolver trabalho e atividades em equipe de forma colaborativa, possuir bom relacionamento interpessoal, equilíbrio emocional, ser flexível e criativo;
- V) é desejável conhecimento prévio em lógica, lógica de programação, desenvolvimento de software, conhecimentos na área de design e motivação empreendedora;
- VI) não possuir pendências financeiras junto à Instituição;
- VII) ter disponibilidade para estar no campus de segunda a sexta-feira, das 14 às 18 horas.

IV. DAS VAGAS

Art. 9º. Serão disponibilizadas **4 (quatro)** vagas para o Programa.

Parágrafo único. O número de vagas poderá sofrer alteração, caso o Senac necessite ampliar ou diminuir as quantidades mencionadas acima. No caso de ampliação, as demais vagas deverão ser preenchidas nos termos disposto no presente Edital.

V. DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições deverão ser realizadas no período de **16 a 21 de novembro de 2021**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível no link: <https://cutt.ly/ObYIFwV>

Parágrafo único. Não serão permitidas inscrições fora do prazo.

Art. 11. Será excluído do processo de seleção o candidato que não cumprir as normas contidas no presente Edital.

Parágrafo único. Informações adicionais sobre o Programa poderão ser obtidas com a equipe de Pesquisa e Extensão por meio do e-mail: cit@sp.senac.br.

VI. DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA CIT

Art. 12. O processo seletivo do Programa obedecerá o seguinte cronograma:

Art. 13. O processo seletivo será realizado no período de **22 de novembro de 2021 a 3 de dezembro de 2021**.

Art. 14. O processo de seleção para o Programa é composto pelas seguintes etapas:

- a) avaliação curricular;
- b) teste de conhecimentos específicos; e
- c) entrevista.

Parágrafo único. O candidato que não comparecer em uma das etapas do processo será automaticamente excluído do processo de de seleção.

VII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 18. A divulgação do resultado ocorrerá até o dia **17 de dezembro de 2021**, e será disponibilizado pelo e-mail dos candidatos aprovados no processo.

Art. 19. As atividades do Programa terão início no dia **7 de fevereiro de 2022**.

VIII. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA EMPRESA

Art. 20. Os candidatos interessados em participar do **CIT** e ter direito ao benefício decorrente da Bolsa Empresa deverão preencher, além dos requisitos estabelecidos definidos no Item III deste Edital – **DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CIT**, os seguintes requisitos:

- a) estar em dia com o pagamento das parcelas mensais do curso no qual está matriculado;
- b) ter no máximo 2 (duas) dependências nos componentes curriculares cursados nos semestres anteriores ao recebimento da Bolsa Empresa, incluindo o resultado da análise após o Regime Especial de Avaliação - REA, para alunos do curso de Graduação na modalidade presencial;

Art. 21. Os alunos já contemplados com os benefícios a seguir poderão participar do Programa apenas para fins de desenvolvimento, porém, sem direito ao benefício financeiro da Bolsa Empresa:

- I) Bolsa Extensão Universitária;
- II) Bolsa Monitoria;
- III) Bolsa Iniciação Científica sem fomento externo;
- IV) Bolsa Social;
- V) Bolsas integrais decorrentes do Programa Universidade para Todos (ProUni), de Acordos Coletivos e/ou Convênios;
- VI) Bolsa Estímulo Educacional concedida a funcionários do Senac; ou
- VII) Programa de Parcelamento Estudantil.

§1º Os alunos beneficiados pela Bolsa Iniciação Científica com fomento externo (concedida por órgãos de fomento) que participarem do **CIT**, terão direito ao benefício financeiro decorrente da Bolsa Empresa cumulativamente ao fomento externo.

§2º Os alunos participantes do Programa de Parcelamento Estudantil Senac que desejarem participar do **CIT** e ter direito ao benefício financeiro decorrente da Bolsa Empresa, não poderão participar do Parcelamento Estudantil no período em que estiverem vinculados ao Programa **CIT**.

§3º Os alunos beneficiados por bolsas de estudo parciais (50%) do Programa Universidades para Todos (ProUni) poderão participar do processo de seleção para o

CIT, assim como os estudantes inscritos no Financiamento Estudantil (Fies), e terão direito ao benefício financeiro proveniente da Bolsa Empresa.

Art. 22. O Senac se reserva o direito de suspender o crédito referente à Bolsa Empresa, caso o aluno beneficiado deixe de pagar no vencimento o valor da parcela mensal do curso, independentemente de ter realizado as atividades a que se vinculou em razão do CIT.

Parágrafo único. O restabelecimento do pagamento pelo aluno não acarretará a obrigação de descontos ou depósitos retroativos pelo Senac, perdendo o aluno o direito ao respectivo benefício financeiro durante todo o período de suspensão.

Art. 23. A concessão da Bolsa Empresa será efetivada somente após a assinatura ou o aceite eletrônico do Termo de Compromisso de Bolsista pelo aluno selecionado, no período informado pelo Setor de Bolsas.

Parágrafo único. A assinatura ou o aceite eletrônico do Termo de Compromisso de Bolsista não desobriga o aluno da assinatura ou do aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com o Senac.

Art. 24. O resultado dos alunos selecionados para obterem o benefício da Bolsa de Empresa será divulgado no **dia 7 de fevereiro de 2022**, por meio de comunicado enviado pelo Senac ao e-mail informado pelo aluno no formulário de inscrição.

Art. 25. A Bolsa Empresa poderá ser cancelada em caso de reprovação e, também, caso o aluno contemplado não esteja cumprindo com as atividades propostas.

Art. 26. O aluno que tiver cancelada a Bolsa Empresa será informado da anulação por meio de notificação enviada pelo Senac por e-mail.

Art. 27. Em caso de cancelamento da Bolsa Empresa, seja qual for o motivo, não será emitido ao aluno bolsista Certificado de Participação no CIT.

Art. 28. A Bolsa Empresa não será renovada automaticamente, devendo o aluno interessado em permanecer no CIT e ter o benefício da Bolsa Empresa, se inscrever em um novo processo seletivo e atender os requisitos nele estabelecidos.

IX. DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO

Art. 29. São responsabilidades do aluno:

- a) participar ativamente do Programa, desenvolver atividades em equipe, entre outras ações inerentes à gestão do Programa;
- b) zelar pela manutenção dos equipamentos disponibilizados durante participação no projeto;
- c) observar todos os compromissos assumidos na concessão da bolsa, bem como o cumprimento do disposto neste Edital.

Art. 30. A não observância de quaisquer itens presentes neste Edital implicará desligamento imediato do aluno, cancelando automaticamente a bolsa de estudos concedida a partir dessa ocorrência.

X. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 31. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção dos dados pessoais. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de Controlador, a:

- I) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital, qual seja, a realização do processo seletivo para o presente Programa;
- II) adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- III) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- IV) notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, e
- V) disponibilizar a [Política de Privacidade do Senac](#) (e a [Política de Segurança da Informação do Senac](#) para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Art. 32. Ao submeter a inscrição para participar do **CIT**, o candidato e/ou seus representantes legais declara(m) como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados, bem como que informou(aram) terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste Edital. O candidato e/ou seus representantes legais responsabiliza(m)-se integral e exclusivamente por estas garantias.

Art. 33. Ao submeter a inscrição para participar do **CIT**, o candidato e/ou seus representantes legais declara(m) ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhece(m) que, nos termos da legislação aplicável e Política de Privacidade do Senac, seus dados pessoais e aqueles informados sobre terceiros serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins, especialmente, de (i) viabilizar a inscrição e a participação no Programa **CIT**, (ii) gestão do Programa **CIT** e benefícios dele advindos inclusive para o Senac, e (iii) permitir o contato do Senac por qualquer meio. Declara(m), ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores financeiros e fiscais, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, exercício regular de direitos e atingimento de legítimos interesses.

Art. 34. O candidato e/ou seus representantes legais declara(m) que poderá(ão) exercer seus direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais conforme descrito na Política de Privacidade do Senac, inclusive por meio do canal de contato com o encarregado de dados pessoais ali informado

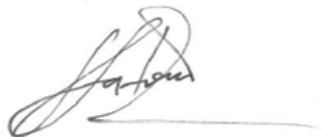
XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O aluno selecionado poderá desistir do referido Programa a qualquer momento mediante assinatura do Termo de Desistência. A solicitação de desistência deverá ser feita expressamente, com o envio de e-mail ao endereço cit@sp.senac.br.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e Comissão de Bolsas de Estudo do Centro Universitário Senac.

Parágrafo único. A inscrição no Programa implicará a aceitação irrestrita das condições, não cabendo aos candidatos qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

São Paulo, 8 de novembro de 2021

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sidney Zaganin Latorre".

Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac